

GLOSSÁRIO 2025 DAS METAS NACIONAIS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DAS CORREGEDORIAS

METAS

As Metas aplicam-se às Corregedorias de todos os segmentos de Justiça, em conformidade com as competências especificadas nos regimentos internos dos respectivos Tribunais ou Conselhos. Sem prejuízo e para fins de acompanhamento das apurações disciplinares pela Corregedoria Nacional de Justiça, poderão ser solicitados dados de procedimentos disciplinares às Presidências dos tribunais, que serão informados por meio de formulário eletrônico próprio e não serão computados na aferição das Metas.

Os dados de procedimentos em trâmite no PjeCor serão extraídos diariamente da base de dados do sistema, ficando a cargo de cada Corregedoria verificar se os procedimentos atendem aos requisitos para cômputo nas metas (classes, assuntos e andamentos corretamente lançados).

Quanto aos dados de procedimentos **em trâmite fora do PjeCor**, será disponibilizado, trimestralmente, formulário padronizado somente para inclusão desses dados no painel de metas. Esses dados são cumulativos, de modo que, **a cada preenchimento trimestral**, o painel será atualizado com a substituição das últimas informações prestadas. O processamento desses formulários será automatizado, e para tanto, as informações deverão ser encaminhadas em exata conformidade com o modelo de planilha fornecido junto ao formulário. Os dados encaminhados fora do modelo serão descartados no processamento, com prejuízo no cômputo das metas da unidade respondente.

Para fins de cumprimento de meta, procedimentos prévios de apuração que tenham recebido andamento processual de decisão de instauração de processo administrativo disciplinar devem ser encerrados (arquivados e baixados) e o processo administrativo disciplinar deve ser autuado como um novo procedimento, com novo NPU. Na hipótese acima, não se deve evoluir classe no PjeCor, pois pode ocasionar perda de todo o histórico e estatística do procedimento de apuração.

META 1 – Baixar quantidade maior de procedimentos disciplinares do que os distribuídos no ano de 2025.

A Meta 1 guarda aderência com o macrodesafio da celeridade e da produtividade na prestação jurisdicional e busca incentivar a redução do acervo das Corregedorias, bem como objetiva fazer um paralelo à Meta Nacional do Poder Judiciário n. 1.

Indicadores Meta 1

Id.	Parâmetro	Cálculo
P1.1	Número total de novos procedimentos disciplinares distribuídos no ano de 2025.	Anual (acumulado)
P1.2	Número total de procedimentos disciplinares baixados no ano de 2025.	Anual (acumulado)
P1.3	Acervo de procedimentos disciplinares até 31/12/2024.	Anual (acumulado)

Fórmula de Cálculo

1. Para tribunais **com acervo**: (P 1.3 > 0): Percentual de cumprimento = $(P 1.2 / (P 1.1 + 1)) * 100$;
2. Para tribunais **sem acervo**: (P 1.3 = 0 e P 1.1 > 0): Percentual de cumprimento = $(P 1.2 / P 1.1) * 100$.

Classes e assuntos

Para efeito de acompanhamento no PJeCor, procedimentos disciplinares são os expedientes das classes e assuntos descritos na seção

Descrição dos indicadores

Variável	Descrição dos indicadores
P1.1	Soma dos procedimentos disciplinares cuja data de autuação seja igual ou posterior à 01/01/2025.
P1.2	Soma dos procedimentos disciplinares que possuem evento de baixa definitiva (evento 246), sem posterior evento de desarquivamento (evento 893), cuja data do evento de baixa definitiva seja igual ou superior a 01/01/2025. São considerados apenas os procedimentos disciplinares do acervo (em tramitação) em 31/12/2024 (Indicador P1.3).
P1.3	Soma dos procedimentos disciplinares que não possuem um evento de baixa definitiva (evento 246), ou baixa definitiva sem posterior evento de desarquivamento (evento 893), até 31/12/2024.

Critério de Cumprimento

O percentual de cumprimento deve ser igual ou maior do que 100%.

Para tribunais com acervo (incluídos anos anteriores), considera-se cumprida a meta se os procedimentos baixados no ano corresponderem à quantidade de procedimentos distribuídos até 31/12/2025 e, no mínimo, mais um.

Para tribunais sem acervo (incluídos anos anteriores), considera-se cumprida a meta se os procedimentos baixados no ano corresponderem à quantidade de procedimentos distribuídos até 31/12/2025.

Entende-se que o cumprimento da decisão definitiva do procedimento disciplinar – arquivamento, conversão em PAD, etc., corresponderá à baixa definitiva.

Procedimentos aguardando o cumprimento da decisão ou providências de outros órgãos – informações, defesa, conclusão de julgamento colegiado, etc. – não são considerados baixados. A meta refere-se a processos em tramitação no Tribunal, sendo que a baixa é considerada após o lançamento do movimento processual “**arquivamento definitivo**”, código 246 da TPU, e não desarquivamento posterior.

Para fins de cumprimento da meta, o recurso inaugura novo procedimento, com nova data de distribuição.

A partir da nova “distribuição”, deverão ser consideradas apenas as movimentações posteriores a essa distribuição, mesmo que se mantenha a numeração processual única (NPU).

As corregedorias que não possuam procedimentos disciplinares nos itens P 1.1, P 1.2 e P 1.3 serão consideradas sem acervo para fins de apuração da meta.

META 2 – Decidir 100% dos procedimentos disciplinares em curso nos Tribunais, que tenham sido distribuídos até 31/8/2024.

A meta guarda aderência com o macrodesafio da celeridade e da produtividade na prestação jurisdicional e consiste em que **as Corregedorias** identifiquem e decidam, até 31/12/2025, 100% dos procedimentos disciplinares que tenham sido distribuídos até 31/8/2024.

Indicadores

Id.	Parâmetro	Cálculo
P2.1	Número total de procedimentos disciplinares distribuídos até 31/8/2024 e que não foram decididos até 31/12/2024.	Anual (acumulado)

P2.2	Número total de procedimentos disciplinares distribuídos até 31/8/2024 e que foram decididos até 31/12/2025.	Anual (acumulado)
------	--	-------------------

Classes e assuntos

Para efeito de acompanhamento no PJeCor, procedimentos disciplinares são os expedientes das classes e assuntos descritos na seção

Descrição dos indicadores

Variável	Descrição dos indicadores
P2.1	Soma dos procedimentos disciplinares cuja data de autuação seja igual ou inferior à 31/08/2024, desde que não tenham recebido movimento de decisão/arquivamento (códigos '12430', '1063' ou qualquer um dentro da pasta Magistrado > Julgamento da TPU) nem tenham recebido movimento de arquivamento '246' sem desarquivamento ('893') posterior até 31/12/2024. São desconsiderados procedimentos que possuam evento de processo legado (código '999999999')
P2.2	Soma dos procedimentos disciplinares contabilizados na variável P2.1 desde que tenham recebido movimento de decisão/arquivamento (códigos '12430', '1063', qualquer um dentro da pasta Magistrado > Julgamento da TPU) ou que possuam um evento de baixa definitiva (evento 246), sem posterior evento de desarquivamento (evento 893), até 31/12/2025.

Fórmula de Cálculo

- Percentual de cumprimento = $(P2.2/P2.1) * 100$.

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 100%.

Entende-se por decidir a prolação de decisão ou a apresentação de voto ao Colegiado, apta a encerrar o procedimento, seja pelo arquivamento, pela abertura de processo administrativo disciplinar, ou por qualquer outra providência que ponha fim ao procedimento no âmbito do órgão correicional.

A decisão será verificada por meio do lançamento dos movimentos processuais na tramitação dos procedimentos no sistema PJeCor, conforme descrito na tabela abaixo:

Ordem*	Tipos	Movimentos
1º	Decisão	Qualquer movimento de “julgamento” da pasta 193 da TPU; ou Movimentos de “determinação de arquivamento”, códigos da TPU 1063 ou 12430.
2º	Voto	Movimento de “pedido de pauta”, código da TPU 12311.
3º	Arquivamento	Movimento de “arquivamento definitivo”, código 246 da TPU, e não desarquivamento posterior.

*Ordem de verificação considerada na identificação da data de decisão.

As corregedorias que não possuam procedimentos disciplinares nos itens P2.1 e P2.2 serão consideradas sem acervo para fins de apuração da meta.

META 3 – Decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 (cento e quarenta) dias a partir da distribuição.

A meta guarda aderência com o macrodesafio da celeridade e da produtividade na prestação jurisdicional e consiste em identificar e decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 (cento e quarenta) dias a partir da distribuição. Para tanto, as corregedorias deverão identificar os processos com as características já definidas acima e monitorar a data de decisão – com o lançamento do movimento processual respectivo no sistema - para efeito de contagem do prazo de 140 dias corridos.

O aludido prazo de 140 dias corridos encontra assento normativo no § 9º do art. 14 da Resolução CNJ n. 135/2011, segundo o qual “o processo administrativo terá o prazo de cento e quarenta dias para ser concluído, prorrogável, quando imprescindível para o término da instrução e houver motivo justificado, mediante deliberação do Plenário ou Órgão Especial”.

Indicadores

Id.	Parâmetro	Cálculo
P3.1	Número total de procedimentos disciplinares decididos no ano de 2025.	Anual (acumulado)
P3.2	Número total de procedimentos disciplinares decididos no ano de 2025 em 140 dias corridos, ou menos, desde sua distribuição.	Anual (acumulado)

Fórmula de Cálculo

Percentual de cumprimento = $(P3.2/P3.1)*100$

Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior do que 80%.

Para fins de cumprimento da meta, o Recurso inaugura novo procedimento, com nova data de distribuição/autuação.

Entende-se por decidir a prolação de decisão ou a apresentação de voto ao Colegiado, apta a encerrar o procedimento, pelo arquivamento, pela abertura de processo administrativo disciplinar, ou por qualquer outra providência apta a pôr fim ao procedimento.

As hipóteses de apuração delegada, quando inviabilizarem o cumprimento do prazo estabelecido, poderão ser objeto de justificativa no prazo de 15 (quinze) dias após o preenchimento dos formulários respectivos, por meio do e-mail institucional corregedoria.projetos@cnj.jus.br.

A decisão será verificada por meio do lançamento dos movimentos processuais na tramitação dos procedimentos no sistema PJeCor, conforme descrito na tabela abaixo:

Ordem*	Tipos	Movimentos
1º	Decisão	Qualquer movimento de “julgamento” da pasta 193 da TPU; ou Movimentos de “determinação de arquivamento”, códigos da TPU 1063 ou 12430.
2º	Voto	Movimento de “pedido de pauta”, código da TPU 12311.
3º	Arquivamento	Movimento de “arquivamento definitivo”, código 246 da TPU, e não desarquivamento posterior.

As corregedorias que não possuam procedimentos disciplinares nos itens P 3.1 e P 3.2 serão consideradas sem acervo para fins de apuração da meta.

ESCLARECIMENTOS GERAIS DAS METAS

Acervo para cômputo das metas

Incluem-se no acervo das Metas 1, 2 e 3 os procedimentos disciplinares, as reclamações disciplinares, as sindicâncias ou outras classes e assuntos que podem levar à responsabilização de magistrados e tribunais, bem como dos serviços judiciários auxiliares, serventias, órgãos prestadores de serviços notariais e de registro, salvo a classe “Representação por Excesso de Prazo” – (REP).

A descrição é exemplificativa, devendo ser incluídos quaisquer procedimentos de natureza disciplinar, ainda que, no âmbito dos Tribunais locais, recebam outras nomenclaturas.

Consideram-se, ainda, para o cômputo das metas, os procedimentos suspensos ou sobrestados.

Para efeito de acompanhamento no PJeCor, procedimentos disciplinares são os expedientes das classes e assuntos descritos na tabela abaixo, de forma exemplificativa:

Tabela de Classes e Assuntos:

Classes	Assuntos
200 - Agravo	<ul style="list-style-type: none">• Abandono de cargo (11336)• Abuso de Poder (10894)• Acumulação de Cargos (10225)• Apuração de Infração Disciplinar (11952)• Apuração de Irregularidade no Serviço Público (12589)• Ato lesivo ao patrimônio artístico, estético, histórico ou turístico (10010)• Carreira da Magistratura (10187)• Conhecimento e capacitação (30000009)• Cortesia / Urbanidade (30000010)• Dano ao Erário (10012)• Descumprimento de Prazos Eleitorais (11560)• Desvio de Função (11937)• Dignidade, honra e decoro (30000011)• Diligência e dedicação (30000012)• Enriquecimento ilícito (10013)• Imparcialidade (30000013)• Improbidade Administrativa (10011)• Inassiduidade habitual (30000020)• Independência (30000014)• Integridade (30000015)• Investigação Patrimonial (11951)

	<ul style="list-style-type: none"> • Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial (30000024) • Morosidade no Julgamento do Processo (11950) • Nepotismo (10881) • Participação Societária (11915) • Plantão Judiciário (11916) • Prudência (30000016) • Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário (10283) • Sigilo profissional (30000017) • Transparência (30000018) • Violação ao Código de Ética da Magistratura (30000019) • Violação aos Princípios Administrativos (10014) • Violação Prerrogativa Advogado (11919) • Violência institucional (15072) • Violência doméstica contra a mulher (10949)
1262 - Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor	Todos
1264 - Processo Administrativo Disciplinar em Face de Magistrado	Todos
20000002 - Processo Administrativo Disciplinar em Face de Agente Delegado	Todos
1301 - Reclamação Disciplinar	Todos
1308 - Sindicância	Todos
1299 – Recurso Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> • Abandono de cargo (11336) • Abuso de Poder (10894) • Acumulação de Cargos (10225) • Apuração de Infração Disciplinar (11952) • Apuração de Irregularidade no Serviço Público (12589) • Ato lesivo ao patrimônio artístico, estético, histórico ou turístico (10010) • Carreira da Magistratura (10187) • Conhecimento e capacitação (30000009) • Cortesia / Urbanidade (30000010) • Dano ao Erário (10012) • Descumprimento de Prazos Eleitorais (11560) • Desvio de Função (11937) • Dignidade, honra e decoro (30000011) • Diligência e dedicação (30000012) • Enriquecimento ilícito (10013) • Imparcialidade (30000013) • Improbidade Administrativa (10011) • Inassiduidade habitual (30000020) • Independência (30000014) • Integridade (30000015) • Investigação Patrimonial (11951)

	<ul style="list-style-type: none"> • Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial (30000024) • Morosidade no Julgamento do Processo (11950) • Nepotismo (10881) • Participação Societária (11915) • Plantão Judiciário (11916) • Prudência (30000016) • Responsabilidade Civil do Servidor Público / Indenização ao Erário (10283) • Sigilo profissional (30000017) • Transparência (30000018) • Violação ao Código de Ética da Magistratura (30000019) • Violação aos Princípios Administrativos (10014) • Violação Prerrogativa Advogado (11919) • Violência institucional (15072) • Violência doméstica contra a mulher (10949)
11892 - Revisão Disciplinar	Todos

Serão considerados nos indicadores das metas as Classes Processuais Pedido de Providências (1199) e Processo Administrativo (1298), dentro das competências “extrajudicial” e “residual”, no âmbito do PjeCor, que tenham cunho disciplinar.

Para maiores esclarecimentos acerca das classes e assuntos habilitados no PjeCor, acessem: <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/pjecor/manuais-e-documentos/> (tabela atualizada em 22/02/2024).

Os procedimentos disciplinares com decisão de arquivamento pela corregedoria, que tenham sido remetidos para apreciação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho ou do Conselho Nacional de Justiça, serão considerados baixados, para fins de apuração das metas. Há, no entanto, necessidade de inclusão da movimentação processual respectiva - “determinação de arquivamento”, códigos da TPU 1063 ou 12430 - ou Movimento de “arquivamento definitivo”, código 246 da TPU, e não desarquivamento posterior.

As hipóteses de apuração delegada, quando inviabilizarem o cumprimento dos critérios estabelecidos, poderão ser objeto de justificativa no prazo de 15 (quinze) dias após o preenchimento dos formulários respectivos, por meio do e-mail institucional corregedoria.projetos@cnj.jus.br.

Acompanhamento das metas

Cabe ressaltar algumas mudanças na forma de coleta dos dados das metas a partir do ano de 2025. Para os procedimentos em trâmite no PjeCor, informamos que os dados serão extraídos diretamente da base de dados

do sistema e, portanto, não mais serão realizados ajustes de dados pela Corregedoria Nacional, ficando a cargo de cada Corregedoria verificar se os procedimentos atendem aos requisitos para cômputo nas metas. Isso significa que cada Corregedoria deverá certificar-se que os procedimentos em trâmite no PJeCor tiveram os andamentos, classes e assuntos corretamente lançados para que sejam considerados nos indicadores de metas.

Os tribunais deverão encaminhar os dados para ajuste dos **procedimentos em trâmite fora do PJeCor** de acordo com o seguinte cronograma:

	*Dados a serem informados:	Prazo para envio e processamento dos dados:
1º Período de referência	1º/1/2025 a 31/3/2025.	1º a 30/4/2025.
2º Período de referência	1º/1/2025 a 30/06/2025.	1º a 31/7/2025.
3º Período de referência	1º/1/2025 a 30/9/2025.	1º a 31/10/2025.
4º Período de referência	1º/1/2025 a 31/12/2025.	7/1/2026 a 15/2/2026.

* O percentual de cumprimento será calculado sobre os quantitativos **acumulados**.

O painel de acompanhamento das metas e outras informações sobre as Metas e as Diretrizes Estratégicas das Corregedorias para o ano de 2025 serão disponibilizados no portal da Corregedoria Nacional de Justiça em: <https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/>, seção “Metas e Diretrizes Estratégicas” – “Metas 2025”.